

**EÓLICA SERRA DAS VACAS III S.A.**

CNPJ/MF n.º 19.694.110/0001-29

NIRE 35300462459

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA  
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA EÓLICA  
SERRA DAS VACAS III S.A. REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias de setembro de 2016, às 10:00h (dez horas), na sede social da Eólica Serra das Vacas III S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 7º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n.º 6.404/76") e da Cláusula 9.6.1 da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo qualificados, representando a totalidade das debêntures emitidas ("Debêntures") no âmbito da emissão ("Emissão") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas III S.A.", de 2 de junho de 2015, conforme aditado em 31 de agosto de 2015 e em 1º de julho de 2016, celebrado entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Holding"), PEC Energia S.A. ("PEC Energia"), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF ("CHESF"), Construtora Passarelli Ltda., Engeform Construções e Comércio Ltda., Alfenge Engenharia e Participações Ltda., Construbase Engenharia Ltda., Intra Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Verbania Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., Lucsyl Empreendimentos Imobiliários Ltda., JHP Empreendimentos e Participações Ltda., Zur's Administração de Bens Ltda., Vanderlei de Natale, Celso Luiz Moscardi (com a outorga uxória de Maria Lúcia Faro Moscardi), José Luis Torres Rossetti (com a outorga uxória de Rosemeiri Fátima Crepaldi Rossetti), Eólica Serra das Vacas I S.A., Eólica Serra das Vacas II S.A. e Eólica Serra das Vacas IV S.A. ("Fiduciantes") ("Escritura de Emissão").

**3. PRESENÇA:** (i) Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, os quais subscrevem a presente ata ("Debenturistas"); (ii) representantes da Emissora e dos Garantidores; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.

**4. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Fabio Hideki Ochial, o qual convidou o Sr. Cleber Cavalcante Diniz para atuar como secretário.

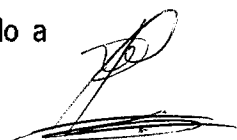
**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures, de 15 (quinze) meses para 16 (dezesesseis) meses e 15 (quinze) dias, contados da Data de Emissão, passando as Debêntures a vencer, portanto, em 6 de novembro de 2016, a qual será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Prorrogação"), bem como para formalizar a extensão das garantias outorgadas na Escritura de Emissão pelo novo prazo de vigência das Debêntures, juntamente com a celebração de aditamentos aos seguintes instrumentos, com o objetivo de formalizar a extensão das garantias outorgadas no âmbito da Emissão aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, pelo novo prazo de vigência das Debêntures, sendo que tais garantias, em qualquer hipóteses, permanecerão em vigor até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, conforme definido na Escritura de Emissão: **(a)** "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 22 de junho de 2015 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 15 de dezembro de 2015, com o objetivo de prever o compartilhamento de tal garantia com Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., e em 1º de julho de 2016 ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(b)** "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 02 de junho de 2015 entre a Holding e o Agente Fiduciário, com interveniência anuência da Emissora, da PEC Energia e da CHESF, conforme aditado em 20 de julho de 2015, em 31 de agosto de 2015, em 15 de dezembro de 2015, com o objetivo de prever o compartilhamento de tal garantia com Banco Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., e em 1º de julho de 2016 ("Contrato de AF de Ações SPE"); **(c)** "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 31 de agosto de 2015 entre a PEC Energia, a CHESF e o Agente Fiduciário, com interveniência anuência da Holding, conforme aditado em 1º de julho de 2016 ("Contrato de AF de Ações Holding"); e **(d)** "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", celebrado em 02 de junho de 2015 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 15 de dezembro de 2015, com o objetivo de prever o compartilhamento de tal garantia com Bradesco S.A. e Itaú Unibanco S.A., e em 1º de julho de 2016 ("Contrato de AF de Equipamentos") (em conjunto, "Contratos de Garantia").

(ii) a autorização ao Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Emissora e os Fiadores, todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas.

(iii) a dispensa de celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia referidos no item 6 da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão realizada em 18 de agosto de 2016 ("AGD Prorrogação II"), bem como a sustação dos efeitos do vencimento antecipado da dívida decorrente da não formalização dos referidos documentos no prazo estabelecido no item 7 da AGD Prorrogação II.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, os Debenturistas, representando a



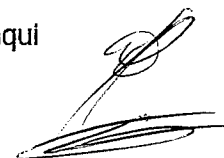
totalidade das Debêntures em circulação, decidiram, por unanimidade, nos termos da Escritura de Emissão:

- (i) aprovar a Prorrogação, de modo que prazo de vigência das Debêntures passa a ser de 16 (dezesseis) meses e 15 (quinze) dias, contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 6 de novembro de 2016, ressalvadas as hipóteses em que ocorrer o Resgate Antecipado Obrigatório, a Amortização Extraordinária, a Oferta de Resgate Antecipado, ou ainda o Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão;
- (ii) dispensar a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia referidos no item 6 da AGD Prorrogação II, bem como sustar os efeitos do vencimento antecipado da dívida decorrente da não formalização dos referidos documentos, eximindo o Agente Fiduciário de tomar quaisquer providências a partir da presente data com relação ao vencimento antecipado;
- (iii) aprovar a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme detalhado na Ordem do Dia; e
- (iv) autorizar o Agente Fiduciário para praticar, em conjunto com a Emissora e os Fiadores, todo e qualquer ato necessário para formalização das deliberações previstas nos itens (i) e (ii) acima.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantias não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Ainda, a Emissora e os Fiadores comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados e confirmam a validade, vigência e eficácia de todos os demais termos da Escritura de Emissão.

**7. CONDIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:** A presente autorização para os atos descritos no item 6 acima está condicionada à verificação pelo Agente Fiduciário do pleno atendimento, pela Emissora, da celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia referidos no item 6 acima em até 15 (quinze) dias úteis contados da presente data, bem como dos respectivos registros nos competentes cartórios, nos prazos previstos em cada instrumento. Caso tais obrigações não sejam tempestivamente realizadas, a autorização ora outorgada será considerada nula de pleno direito, cancelada para todos os fins de direito, e o Agente Fiduciário tomará todas as providências cabíveis em relação ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.23 da Escritura de Emissão.

**8. ENCERRAMENTO:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui

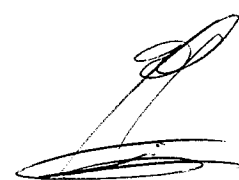


utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presenças: (i) Itaú Unibanco S.A., na qualidade de Debenturista; (ii) Banco Bradesco S.A., na qualidade de Debenturista; (iii) Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; (iv) Eólica Serra das Vacas III S.A.; (v) Eólica Serra das Vacas Holding S.A.; (vi) PEC Energia S.A.; (vii) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, (viii) Construtora Passarelli Ltda., (ix) Engeform Construções e Comércio Ltda., (x) Alfenge Engenharia e Participações Ltda., (xi) Construbase Engenharia Ltda., (xii) Intra Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., (xiii) Verbania Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., (xiv) Lucsyl Empreendimentos Imobiliários Ltda., (xv) JHP Empreendimentos e Participações Ltda., (xvi) Zur's Administração de Bens Ltda., (xvii) Vanderlei de Natale, (xviii) Celso Luiz Moscardi, (xix) Maria Lúcia Faro Moscardi, (xx) José Luis Torres Rossetti, (xxi) Rosemeiri Fátima Crepaldi Rossetti, (xxii) Eólica Serra das Vacas I S.A., (xxiii) Eólica Serra das Vacas II S.A. e (xxiv) Eólica Serra das Vacas IV S.A.

São Paulo, 20 de setembro de 2016

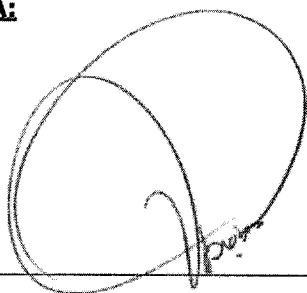
[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

10



Página de Assinaturas (1/23) da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da Eólica Serra das Vacas III S.A. realizada em 20 de setembro de 2016

**MESA:**



Fabio Hideki Ochiai  
Presidente



Cleber Cavalcante Diniz  
Secretário



Página de Assinaturas (2/23) da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da Eólica Serra das Vacas III S.A. realizada em 20 de setembro de 2016

Cleber Cavalcanti Diniz  
RG: 22.983.785-9  
CPF: 153.749.892-07

ITAU UNIBANCO S.A.

Fabio Hidelmi Ochiali  
RG: 29.889.806-3  
CPF: 269.627.878-47

(Titular de 57 (cinquenta e sete) Debêntures)

Nome:

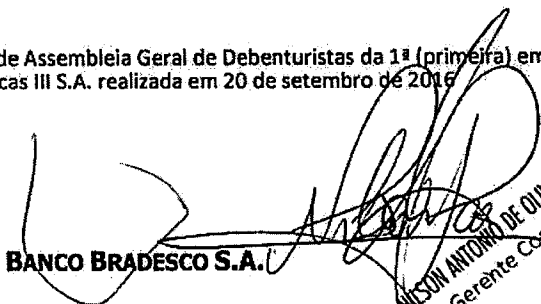
Cargo:




Página de Assinaturas (3/23) da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da  
Eólica Serra das Vacas III S.A. realizada em 20 de setembro de 2016

  
Marco Antonio Duro  
Gerente Corporate

  
BANCO BRADESCO S.A.

Nelson Antonio de Oliveira Paes  
Gerente Corporate

**(Título de 57 (cinquenta e sete) Debêntures)**

Nome:

Cargo:



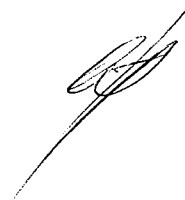
Página de Assinaturas (4/23) da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) emissão da Eólica Serra das Vacas III S.A. realizada em 20 de setembro de 2016

**EÓLICA SERRA DAS VACAS III S.A.**  
**(Emissora)**

Nome:

Cargo:

Janaína Angel.



**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Agente Fiduciário)**

Nome:

Cargo:

Tatiana Lima  
Procuradora

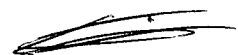
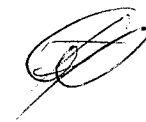
Cesário B. Passos  
Procurador

**EÓLICA SERRA DAS VACAS HOLDING S.A.**  
**(Fiadora)**

Nome:

Cargo:

Paulina Angel



**EÓLICA SERRA DAS VACAS I S.A.**  
**(Fiadora)**

Nome:

Cargo:

Janaina Angel 

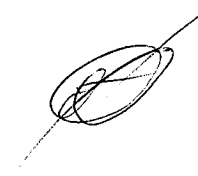


**EÓLICA SERRA DAS VACAS II S.A.**  
**(Fiadora)**

Nome:

Cargo:

*José Maria Angel*



**EÓLICA SERRA DAS VACAS IV S.A.**  
**(Fiadora)**

Nome:

Cargo:

Janaina Angel

